

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
CEARÁ

Extrato
Fortaleza, 9 de abril de 2025

TERMO DE DEFERIMENTO DA CONTRATAÇÃO
DIRETA

PGA Nº: 09.2025.00008000-1
INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETO E FINALIDADE: Contratação direta da empresa
FORTMOVE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, por
dispensa de licitação, para prestação de serviço de transporte de
esteira raio-x, com peso de aproximadamente 01 tonelada, do
edifício das Promotorias de Fortaleza/CE, localizado na Rua
Maria Alice Ferras, nº 120, bairro Luciano Cavalcante, até o
prédio anexo das Procuradorias de Justiça, localizado na
Avenida Coronel Philomeno Gomes, nº 222, bairro Luciano
Cavalcante.
CONTRATANTE: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do
Ceará - CNPJ Nº 06.928.790/0001-56
CONTRATADO: FORTMOVE LOCAÇÃO DE
EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ Nº: 18.813.407/0001-01.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 6.700,00 (seis mil
e setecentos reais).
FUNDAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Art. 75,
inciso II, da Lei Nº 14.133/2021.
AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS
DO ART. 72 INCISO VIII DA LEI Nº 14.133/2021.
Fortaleza, 09 de abril de 2025.

HALEY DE CARVALHO FILHO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
CEARÁ

Extrato Nº 0021/2025/SEPLAN
Fortaleza, 9 de abril de 2025

INSTRUMENTO: Memorando de Entendimento. PROCESSO:
09.2024.00020986-4. PARTÍCIPES: Ministério Público do
Estado do Ceará, CNPJ nº 06.928.790/0001-56; e Fundo das
Nações Unidas para a Infância UNICEF, CNPJ nº.
03.744.126/0001-69. OBJETO (Cláusula Primeira): O presente
Memorando de Entendimento não oneroso tem por objeto a
união de esforços para ampla cooperação técnico-institucional,
o intercâmbio de conhecimentos, informações, experiências e o
desenvolvimento de ações conjuntas na implantação dos
resultados sistêmicos referentes ao Selo Unicef do período
compreendido entre 2024 e 2028, com enfoque na promoção e
defesa dos direitos das crianças e adolescentes, e com base no
princípio do interesse superior da criança e do adolescente.
PRAZO DE VIGÊNCIA (Cláusula Oitava) O presente Acordo
vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, contados de sua
assinatura, podendo ser prorrogado, através de Acordo Aditivo,

se houver interesse dos partícipes. DATA DA ASSINATURA:
09/04/2024. SIGNATÁRIOS: Haley de Carvalho Filho,
Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará e Youssef
Abdel-Jelil, Representante do Fundo das Nações Unidas para a
Infância - UNICEF. FONTE: SEPLAN/MPCE.

Extrato Nº 0022/2025/SEPLAN
Fortaleza, 8 de abril de 2027

INSTRUMENTO: Termo de Cooperação Técnica Nº 009/2025.
PROCESSO: 09.2023.00039421-1. PARTÍCIPES: Secretaria
da Administração Penitenciária e Ressocialização, CNPJ nº.
07.954.530/0001-18; e Ministério Público do Estado do Ceará,
CNPJ nº 06.928.790/0001-56. OBJETO (Cláusula Segunda): O
presente Instrumento tem por objeto a articulação, a interação e
a conjunção de esforços dos partícipes, estabelecendo ação
integrada e cooperação técnica, através do compartilhamento de
informações, apoio e cooperação nas áreas operacional, pessoal,
inteligência e investigação contra o crime organizado, através
do Núcleo de Apoio Técnico à Investigação – NATI. PRAZO
DE VIGÊNCIA (Cláusula Sexta): A vigência deste
instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data
de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e
sucessíveis períodos, mediante celebração de Termo Aditivo, a
critério das partes, nos termos da Lei Federal nº.14.133/202.
DATA DA ASSINATURA: 08/04/2025. SIGNATÁRIOS: Luis
Mauro Albuquerque Araújo, Secretário da Administração
Penitenciária e Ressocialização; e Haley de Carvalho Filho,
Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará. FONTE:
SEPLAN/MPCE.

ATOS DO COLÉGIO DE PROCURADORES
DE JUSTIÇA

Resolução Nº 144/2025 OECPJ
Fortaleza, 9 de abril de 2025

Altera a Resolução nº 97/2022 do Órgão Especial do Colégio de
Procuradores de Justiça.

O ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES
DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e
constitucionais, na forma do art. 31, inciso II, alíneas d e c/c o
art. 64, § 2º e art. 65, § 3º da Lei Complementar Estadual nº
72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do
Estado do Ceará);

CONSIDERANDO que compete ao Órgão Especial do Colégio
de Procuradores de Justiça definir as atribuições das
promotorias de justiça, consoante decorre do art. 31, inciso II,
alínea d e art. 64, § 2º da Lei Complementar Estadual nº
72/2008;

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei Estadual nº
18.943, de 24 de julho de 2024, que trata da criação da 17ª
Promotoria de Justiça de Sobral;

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Haley de Carvalho Filho

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Ricardo Rabelo de Moraes

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



CONSIDERANDO a necessidade de reordenar a divisão de atribuições das Promotorias de Justiça de Sobral, com vistas a manter isonômica a distribuição da demanda de trabalho entre os membros do Ministério Público;

CONSIDERANDO o que informam os Procedimentos de Gestão Administrativa nº 09.2024.00029177-6 e nº 09.2024.00032499-5; e

CONSIDERANDO a Resolução nº 97/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça (alterada pela Resolução nº 136/2024-OECPJ);

RESOLVE:

Art. 1º A alínea “b” do inciso VIII do art. 1º da Resolução nº 97/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça passa a vigor acrescido de novo item 3, renumerando-se o atual item 3 como item 4, da seguinte forma:

Art. 1º [...]

[...]

VIII – [...]

a) [...]

b) [...]

1) [...]

2) [...]

3) defesa da educação

4) criminal, na forma do art.19 da Resolução nº 72/2020

[...]

Art. 2º Revoga-se o atual item 2 da alínea “b” do inciso X do art. 1º da Resolução nº 97/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, renumerando-se o atual item 3 como item 2, da seguinte forma:

Art. 1º [...]

[...]

X – [...]

a) [...]

b) [...]

1) [...]

2) criminal, na forma do art.19 da Resolução nº 72/2020

[...]

Art. 3º O art. 1º da Resolução nº 97/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, passa a vigor acrescido do inciso XV e dos parágrafos 5º, 6º e 7º, com a seguinte redação:

Art. 1º [...]

[...]

XV – À 17ª Promotoria de Justiça incumbe:

a) atuar judicialmente perante a 1ª Vara Criminal da Comarca de Sobral;

b) atuar judicialmente perante a 2ª Vara Criminal da Comarca de Sobral, exceto nas audiências respectivas;

[...]

§ 5º A distribuição de processos referentes à atuação judicial perante a 1ª Vara Criminal da Comarca de Sobral entre as Promotorias de Justiça com atribuição respectiva será feita na seguinte proporção:

I – 67% (sessenta e sete por cento) dos processos para a 1ª Promotoria de Justiça de Sobral;

II – 33% (trinta e três por cento) dos processos para a 17ª Promotoria de Justiça de Sobral;

§ 6º A distribuição de processos referentes à atuação judicial perante a 2ª Vara Criminal da Comarca de Sobral entre as Promotorias de Justiça com atribuição respectiva será feita na seguinte proporção:

I – 60% (sessenta por cento) dos processos para a 4ª Promotoria de Justiça de Sobral;

II – 40% (quarenta por cento) dos processos para a 17ª Promotoria de Justiça de Sobral;

§ 7º A atuação nas audiências judiciais da 2ª Vara Criminal da Comarca de Sobral, sem prejuízo da distribuição processual realizada nos termos do § 6º, caberá à 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Sobral.

Art. 4º Os atos das Promotorias de Justiça que detêm atribuições regulamentadas por esta Resolução, praticados conforme o Ato Normativo nº 459/2024, ficam por esta convalidados.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário de Sessões do Órgão Especial do Colégio de

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Haley de Carvalho Filho

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Ricardo Rabelo de Moraes

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



Procuradores de Justiça, em Fortaleza, aos 09 de abril de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Haley de Carvalho Filho
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de
Justiça

Francisca Idelária Pinheiro Linhares
Procuradora de Justiça

José Maurício Carneiro
Procurador de Justiça
Subprocurador-Geral Institucional

Sheila Cavalcante Pitombeira
Procuradora de Justiça

Maria Neves Feitosa Campos
Procuradora de Justiça
Corregedora-Geral do Ministério Público

Maria Magnólia Barbosa da Silva
Procuradora de Justiça

Luiz Eduardo dos Santos
Procurador de Justiça

Suzanne Pompeu Sampaio Saraiva
Procuradora de Justiça

Luzanira Maria Formiga
Procuradora de Justiça

Ednéa Teixeira Magalhães
Procuradora de Justiça

Alcides Jorge Evangelista Ferreira
Procurador de Justiça

Leo Charles Henri Bossard II
Procurador de Justiça

Sônia Maria Medeiros Bandeira
Procuradora de Justiça

Maria de Fátima Correia Castro
Procuradora de Justiça

Luís Laércio Fernandes Melo
Procurador de Justiça

Francisco Xavier Barbosa Filho
Procurador de Justiça

Valeska Nedehf do Vale

Procuradora de Justiça

Bruno Jorge Costa Barreto
Procurador de Justiça

Raimunda Salomé de Oliveira Nogueira
Procuradora de Justiça

Luiz Alcântara Costa Andrade
Procurador de Justiça
Vice-Corregedor-Geral do Ministério Público

Resolução Nº 145/2025 - OEC PJ
Fortaleza, 9 de abril de 2025

Altera o inciso VI do art. 8º da Resolução nº 041/2017/OEC PJ, no que dispõe sobre a periodicidade da atribuição do Coordenador do Núcleo de Investigação Criminal-NUINC, de apresentar relatório das ações desenvolvidas pelo citado Núcleo.

O ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, na forma do art. 31, inciso II, alíneas a e b, da Lei Complementar nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará) e art. 33, 8 2º da Lei Estadual nº 14.043, de 21 de dezembro de 2007;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 041/2017/OEC PJ foi editada anteriormente à implantação do sistema SAJMP, que ocorreu em 2019, e a necessidade de aproveitamento das ferramentas tecnológicas disponíveis para tornar os procedimentos do Ministério Público do Ceará mais eficientes e menos burocráticos.

CONSIDERANDO, por fim, o que informa o Procedimento de Gestão Administrativa nº 09.2024.00039225-0;

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º. O inciso VI do art. 8º da Resolução nº. 041/2017/OEC PJ, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 8º São atribuições do Coordenador do NUINC:
[...]

VI- remeter, anualmente, até o décimo quinto dia do ano subsequente, relatório detalhado das ações desenvolvidas ao Procurador-Geral de Justiça, com cópia ao Corregedor-Geral do Ministério Público.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário de Sessões do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, em Fortaleza, aos 09 de abril de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Haley de Carvalho Filho

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Haley de Carvalho Filho

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Ricardo Rabelo de Moraes

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina

